

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº: 030/2019.

Art. 1º. A alínea **a** do art. 1º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

“a – Iniciar as obras de reforma da loja, construção do galpão e da cafeteria no município de Santana da Vargem até o dia 28 de fevereiro de 2020, nos moldes do projeto anexado nesta Lei.”

Art. 2º. A alínea **b** do art. 1º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

“ b – gerar, após a conclusão das obras, mais 10 (dez) empregos diretos, além dos hoje existentes.””

Art. 3º. A alínea **c** do art. 1º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

“ c – as obras mencionadas na alínea acima devem estar concluídas até o dia 31 de dezembro de 2022.”

Art. 4º. A alínea **d** do art. 1º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

“ d – manter as atividades mencionadas na alínea a deste artigo pelo prazo mínimo de 120 meses a contar da conclusão das obras.

Art. 5º. O art. 2º do projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

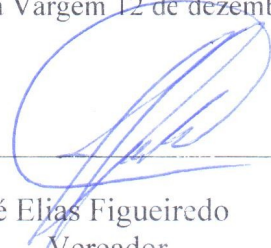
“Art. 6º – Caberá a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Comércio, Agroindústria e Turismo e uma Comissão a ser nomeado pelo Prefeito, fiscalizarem o cumprimento de todos os encargos previstos nesta Lei.”

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento de qualquer um dos encargos a Prefeitura deve obrigatoriamente velar pela reversão do bem doado ao patrimônio público municipal.

JUSTIFICATIVA

As emendas visam criar mais encargos para a empresa com o objetivo de conferir maiores vantagens para o município de Santana da Vargem e demonstrar o interesse público.

Santana da Vargem 12 de dezembro de 2019.



José Elias Figueiredo
Vereador